

Joaçaba, 22 de janeiro de 2025.

Ao
 Setor de Licitações/Contratos
 Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – Setor de Frotas
 Município de Joaçaba/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

FINALIDADE: SUBSÍDIO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante: SETOR DE FROTAS
Objeto: Trata-se de contratação da empresa MEQTAC CRONOTACÓGRAFOS LTDA para realização de aferição de tacógrafo do veículo da Secretaria de Assistência Social.
Indicação da data pretendida: janeiro a outubro (data específica ou mês ou trimestre/semestre)
Justificativa para a data pretendida: Realizar a aferição de cada veículo de acordo com sua data de validade é essencial para garantir a regularidade e a conformidade dos equipamentos, prevenindo eventuais autuações ou interrupções nas operações de transporte. Além disso, a manutenção em dia do cronotacógrafo é indispensável para assegurar o registro preciso e confiável das informações de velocidade, tempo de condução e pausas, contribuindo para a segurança viária e a transparência nas atividades realizadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3. Considerando o artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran 912 de 28 de março de 2022, que citam a obrigatoriedade do uso de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em veículos de transporte e condução de escolares, nos detransporte de passageiros com mais de dez lugares, nos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999;
4. Considerando a obrigatoriedade da verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo, prevista na Resolução Contran Nº 92, de 04 de maio de 1999;
5. Considerando que a verificação dos cronotacógrafos tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo INMETRO, servindo como importante ferramenta em prol da sociedade;
6. Considerando que o tacógrafo deve ser aferido a cada dois anos ou sempre que ocorrer qualquer intervenção que possa alterar seu funcionamento ou calibração;
7. Considerando que o Art. 10 da Resolução Contran Nº 938 de 28 de março de 2022, salienta que a inobservância do disciplinado nesta Resolução constitui infração de trânsito prevista no art. 238 e nos incisos IX, X e XIV do art. 230 do CTB, sujeitando o infrator às respectivas penalidades e medidas administrativas aplicáveis previstas no CTB, não excluindo outras estabelecidas em legislação específica;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **MEQTAC CRONOTACÓGRAFOS LTDA**, aferição de tacógrafo do veículo da Secretaria de Assistência Social.

2.1 Informação de contratação anterior

Objeto ainda não contratado.

2.2 Possui vinculação ou dependência com outra contratação?

(X) Não / (.....) Sim:

8. QUANTIDADE E PRAZO

Trata da realização para realização aferição de tacógrafo do veículo da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 30 dias.

9. RESPONSÁVEL

Responsável pela contratação: – Sandra Regina Pacheco - Secretária de Assistência Social.

Responsável pelo setor requisitante: Camila Wasserberg

Identificação e assinatura do(s) responsável(is) pela formalização da demanda.